ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1759/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 114.352,94, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$114.352,94 (cento e quatorze mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e noventa e quatro centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SECRET.MUNIC.DE TRAB., CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL.....R$ 114.352,94
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 114.352,94
1060 – Projeto Morar Melhor
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 114.352,94

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de agosto de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de agosto de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração